

**GUARDA
COMPARTILHADA E
SIMETRIA NOS PAPÉIS**

DE GÊNERO: novos
desafios para a
igualdade de gênero

SHARED CUSTODY AND
SYMMETRY IN GENDER ROLES:
new challenges for gender
equality

LA CUSTODIA COMPARTIDA Y LA
SIMETRÍA EN LOS PAPELES DE
GÉNERO: nuevos retos para la
igualdad de género

Denyse Côté^{1, 2}

RESUMO

A família faz a mediação entre a sociedade e o indivíduo. Ela possui lógica própria, limitações de tempo e espaço e uma mitologia que se adaptam a condições socioeconômicas variáveis. Por outro lado, as sociedades ocidentais contemporâneas são famosas pela capacidade de integrar novas práticas culturais, inclusive aquelas originalmente opostas às normas dominantes. A família também é, obviamente, um locus de relações de gênero. O aparecimento da guarda compartilhada como prática

¹ Ph. D. en sociologie (Université de Montréal). Maîtrise en science politique (Université Ottawa). Professora Titular do Departamento de Serviço e Ciências Sociais da Universidade do Quebec em Outaouais. E-mail : denyse.cote@uqo.ca.

² Endereço de contato da autora (por correio) : Departamento de Serviço e Ciências Sociais da Universidade do Quebec em Outaouais. Caixa Postal 1250, Agência Hull, CEP J8X 3X7, Gatineau, QC, Canadá.

contracultural ressaltou a normalização da separação conjugal e do divórcio, assim como o desejo de criar os filhos de acordo com papéis de gênero antes simétricos do que diferenciados. No Quebec, a guarda compartilhada de alguma forma se transformou em modelo para a igualdade de gênero, influenciando os papéis parentais e as relações entre homens e mulheres mesmo em famílias intactas. Mas será que o surgimento da guarda compartilhada como modelo cultural significa uma redução das desigualdades de gênero no interior da família? O presente artigo analisará as novas transformações dos papéis parentais heterossexuais com base nos dados empíricos de uma pesquisa no Quebec (Côté, 2000; 2004; 2006; 2010; 2012). O novo modelo da família baseado numa idealização da guarda compartilhada integra os conceitos contemporâneos da família como um grupo de indivíduos unidos por escolha e negociação, e não por casamento e dever. Ele também acomoda recentes evoluções de gênero: fluidez de identidades e papéis, pluralidade de experiências e maior mobilidade para as mulheres. No entanto, ao contrário de mitos comuns, essa modernização do espaço doméstico baseada na simetria dos papéis parentais e de gênero também cria novos tipos de regulamentações e constrangimentos que perpetuam e “modernizam” desigualdades. É o que será aqui apresentado e discutido.

PALAVRAS-CHAVE: Guarda compartilhada; igualdade; separação e divórcio; cuidado; papéis simétricos.

ABSTRACT

Family mediates between society and the individual. It has its own logic, its time constraints, space and mythology that adapt to variable socioeconomic conditions. On the other hand contemporary Occidental societies are notorious for their capacity to integrate new cultural practices, even those that originally opposed mainstream norms. Family is also of course a locus of gender relations. The emergence of joint custody as a counter-cultural practice underlined the normalization of conjugal separation and divorce but also the desire to parent in symmetrical rather than differentiated gender roles. In Québec joint custody has in sorts become a model for gender equality, influencing parenting roles and gender relations even in intact families. But does the

emergence of joint custody as a cultural model signify a reduction of gender inequalities in the family? This paper will analyze recent transformations of heterosexual parental roles basing itself on empirical data of recent research in Québec (Côté, 2000; 2004; 2006 ; 2010; 2012). The new family model based on an idealization of joint custody integrates contemporary conceptions of the family as a group of individuals united by choice and negotiation rather than marriage and duty. It also accommodates recent evolutions of gender : fluidity of identities and roles, plurality of experiences, and increased mobility for women. But contrary to common myths, this modernization of domestic space based on symmetrical parental and gender roles also creates new types of regulations and gender constraints that perpetuate and “modernize” inequalities. These will be presented and analyzed.

KEYWORDS: Joint custody; equality; separation and divorce; care; symmetrical roles.

RESUMEN

La familia media entre la sociedad y el individuo. Tiene su propia lógica, las limitaciones de tiempo y espacio y una mitología que se adaptan a las variables socioeconómicas. Por otro lado, las sociedades occidentales contemporáneas son famosos por su capacidad de integrar nuevas prácticas culturales, incluyendo los que se oponían inicialmente a las normas dominantes. La familia también es, obviamente, un lugar geométrico de las relaciones de género. La aparición de la custodia compartida como la práctica contracultural hizo hincapié en la normalización de la separación matrimonial y el divorcio, así como el deseo de criar a los niños de acuerdo a los roles de género antes simétrica que diferentes. En Quebec, la custodia compartida de alguna manera se convirtió en el modelo para la igualdad de género, que influyen en las funciones parentales y las relaciones entre hombres y mujeres, incluso en familias intactas. Sin embargo, es la aparición de la custodia compartida como modelo cultural significa una reducción de las desigualdades de género dentro de la familia? En este artículo examinaremos las nuevas transformaciones de funciones de los padres heterosexuales en base a datos empíricos de una encuesta realizada en Quebec (Côté, 2000; 2004; 2006; 2010; 2012). El nuevo modelo de familia basado en la idealización de la custodia

compartida integra los conceptos contemporáneos de la familia como un grupo de individuos unidos por elección y la negociación, no por el matrimonio y el deber. También da cabida a la evolución reciente de género: la fluidez de las identidades y roles, la pluralidad de experiencias y una mayor movilidad para las mujeres. Sin embargo, a diferencia de los mitos más comunes, esta modernización del espacio doméstico basado en la simetría de los roles de género de los padres y también crea nuevos tipos de regulaciones y restricciones que perpetúan y "modernizar" las desigualdades. Es lo que aquí se presenta y discute.

PALABRAS CLAVE: Custodia compartida; la igualdad; la separación y el divorcio; la atención, las funciones simétricas.

RÉSUMÉ

Dotée de sa propre logique, de sa propre temporalité, de ses espaces et même de ses propres mythes adaptés à des contextes socio-économiques variables, la famille sert de médiation entre l'individu et la société. Les sociétés occidentales sont notoirement habilitées à intégrer de nouvelles pratiques culturelles, dont celles qui questionnent les normes du temps. La famille est aussi un lieu de rapports sexués. L'émergence de la garde partagée suite à la généralisation des divorces et des séparations marque le rejet de rôles parentaux sexuellement différenciés. Au Québec, la garde partagée a été érigée en modèle d'égalité femmes-hommes et influence même maintenant les rôles parentaux au sein des familles intactes. Ce nouveau modèle que représente la garde partagée annonce-t-il une réduction des inégalités femmes-hommes sein des familles? Cet article analysera ces récentes transformations des rôles parentaux hétérosexuels à partir de données empiriques recueillies au Québec (Côté, 2000; 2004; 2006; 2010; 2012). L'idéalisation de la garde partagée intègre la conception contemporaine de la famille comme un groupe d'individus unis par choix et par les liens de la négociation plutôt que par le lien du mariage et des obligations familiales. Il intègre certaines évolutions occidentales récentes des rapports sociaux de sexes : fluidité des identités et des rôles, pluralité des expériences, mobilité accrue pour les femmes. Mais, contrairement au mythe, cette modernisation des espaces domestiques basée sur des rôles parentaux et



ISSN nº 2447-4266

Vol. 2, nº 3, Maio-Agosto. 2016

DOI: <http://dx.doi.org/10.20873/ufv.2447-4266.2016v2n3p182>

sexuels symétriques crée aussi de nouvelles régulations et contraintes de genre qui pérennisent des inégalités femmes-hommes.

MOTS-CLEFS: Garde partagée; égalité; séparation et divorce; garde des enfants; rôles symétriques.

Recebido em: 13.04.2016. Aceito em: 28.05.2016. Publicado em: 31.08.2016.



ISSN nº 2447-4266

Vol. 2, nº 3, Maio-Agosto. 2016

DOI: <http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2016v2n3p182>

Introdução

As famílias possuem lógicas próprias, limitações de tempo e espaço e uma mitologia que se adaptam a condições históricas e socioeconômicas variáveis. As sociedades ocidentais contemporâneas são famosas pela capacidade de integrar novas práticas culturais, mesmo aquelas originalmente opostas às normas dominantes. O presente artigo apresentará a incorporação da guarda compartilhada, uma prática de origem marginal, como modelo para a parentalidade pós-divórcio no Quebec e as suas consequências para a igualdade de gênero.

Contexto social

Até a década de 1950, o Quebec era uma sociedade bastante tradicional dominada pela Igreja Católica Apostólica Romana e por um regime político ultraconservador. Todas as instituições públicas eram oficialmente católicas e as mulheres estavam confinadas aos papéis de mães e reprodutoras da geração seguinte. A maternidade era vista como componente integral da sobrevivência da "raça" (sic) franco-canadense e, é claro, da religião católica.

A "Revolução Tranquila" do começo dos anos 1960 deu início a um período de modernização nas esferas social, política, econômica e cultural. A secularização e o livre acesso à educação, até e inclusive em nível superior, produziram enorme impacto sobre as mulheres, assim como o fez um efervescente movimento feminista. A política social e a cultura foram completamente transformadas. Por exemplo, as franco-canadenses possuíam a maior taxa de fertilidade dos países ditos "desenvolvidos" antes da Segunda Guerra Mundial, mais alta inclusive que a de Portugal, mas na década de 1970 o Quebec atingiu a menor taxa de fertilidade da Europa e da América do Norte: às mulheres foram



ISSN nº 2447-4266

Vol. 2, nº 3, Maio-Agosto. 2016

DOI: <http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2016v2n3p182>

dadas outras opções para além da “tradicional” maternidade. No começo dos anos 1980, o Quebec ostentava nos níveis federal e provincial a legislação mais progressista no tocante a, entre outros, nascimentos extramatrimoniais e reconhecimento formal da filiação pelas mulheres, além de possuir até hoje a mais avançada política de educação infantil de toda a América do Norte.

Essas grandes transformações causaram mudanças profundas nos valores, normas e *habitus*³ familiares. A diferenciação dos gêneros mudou drasticamente: obrigações e preceitos religiosos foram substituídos por valores e normas relacionados com a igualdade de gênero. Enterravam-se o modelo franco-canadense da família e os papéis de gênero impostos por um regime católico fundamentalista, com casamento vitalício (sem possibilidade de divórcio), completa proibição dos nascimentos extramatrimoniais, maternidade em tempo integral, proibição do trabalho das mulheres casadas, alta taxa de fertilidade (*revanche des berceaux*) e autoridade patriarcal. Embora não inteiramente estático, esse modelo foi mantido durante mais de um século e flagrantemente limitou a vida das mulheres (Collectif Clio, 1992).

A introdução das tecnologias domésticas a partir da década de 1950, as mudanças nos ciclos econômicos, os quais passaram a exigir dois salários em casa, e, evidentemente, o movimento feminista provocaram o retorno das mães à força de trabalho, enquanto a secularização da sociedade quebequense e a disponibilidade de contraceptivos reduziram a obrigação feminina de gerar filhos. Isto produziu um impacto nos papéis de homens e mulheres e na distribuição dos gêneros no cuidado infantil no seio da família.

³ Para Pierre Bourdieu, o *habitus* é um conjunto de disposições duráveis e transponíveis, uma incorporação de experiências que possibilita com que um agente atue e interprete a sociedade.



ISSN nº 2447-4266

Vol. 2, nº 3, Maio-Agosto. 2016

DOI: <http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2016v2n3p182>

Igualdade de gênero e guarda compartilhada

As famílias são um locus importante das relações de gênero, e o nascimento, a criação e o cuidado dos filhos são organizados na nossa sociedade como eventos não produtivos e causa de dependência para as mulheres (Fraser et Gordon, 1994). O surgimento da guarda compartilhada como prática contracultural foi, é claro, o produto final da generalização da separação conjugal e do divórcio, mas também o produto do desejo de uma nova geração de pais (casais heterossexuais) de manter papéis simétricos, e não diferenciados. Ela rapidamente evoluiu das margens para o centro, tanto é que hoje no Quebec a guarda compartilhada se transformou em um modelo para a igualdade dos gêneros, influenciando os papéis parentais e as relações de gênero mesmo em famílias nucleares intactas.

Também devemos mencionar que a guarda compartilhada é resultado de uma taxa de fertilidade em queda e do desejo de homens jovens manterem um contato mais regular com os filhos após o divórcio, e das mães permanecerem na força de trabalho. Em alguns casos, ela é a continuação de práticas parentais partilhadas; em outros, não. Mas, em todos os casos, ela é criada a partir de uma representação de papéis parentais simétricos.

As representações sociais da parentalidade mudaram de forma veloz, mais rapidamente que a parentalidade em si mesma, o que constitui uma importante mudança nas relações de gênero numa série de países e introduz a neutralidade sexual na representação dominante da parentalidade. As primeiras discussões sobre a guarda compartilhada, as quais questionaram a sua viabilidade, agora são consideradas obsoletas (Goldstein, Freud et Solnit, 1973). Hoje em dia é comum pensar que os pais podem cuidar e educar os filhos tão bem quanto as mães, marcando o fim de um século



ISSN nº 2447-4266

Vol. 2, nº 3, Maio-Agosto. 2016

DOI: <http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2016v2n3p182>

de influência das ideias de Rousseau. De fato, a necessidade de uma presença paterna regular faz importantes avanços por meio da popularidade da guarda compartilhada. Essa nova representação de papéis parentais simétricos após a separação conjugal rapidamente virou norma no Quebec, e a guarda física compartilhada se transformou em modelo. Essa nova representação é estruturada em torno do conceito do indivíduo/pai/cidadão cujos papéis e responsabilidades são definidos por meio do elo biológico com a criança. Medidas protetivas para com mãe e filho caíram em desuso, e agora são até duramente criticadas por muitos.

Essa nova representação das relações de gênero confunde a igualdade e a neutralidade dos gêneros (Fineman, 1989). Ela vê a guarda compartilhada como o novo modelo parental pós-separação/divórcio, quando na verdade ele ainda é bastante marginal — posto que a guarda compartilhada é concedida pelos tribunais com mais frequência do que antes, mas a sua prática é menos significativa do que a transformação que ela causou nas representações e discursos públicos. A nova representação dos “bons” acordos de guarda é a da guarda compartilhada, a qual tem a vantagem de estar mais perto das normas heterossexuais, mas já não é mais baseada em padrões patriarcais, aliviando o constrangimentos sobre as mães e fortalecendo laços entre pais e filhos.

Assim, a guarda compartilhada se torna mais prestigiada e popular que a criação dos filhos por mães solteiras, embora muito menos prevalente. Além disso, as mulheres que criam filhos sozinhas estão se tornando estigmatizadas e permanecem figuras atípicas nas representações sociais. Enfim, as mães estão se tornando socialmente responsáveis pela presença e envolvimento do pai no cuidado dos filhos após a separação ou divórcio.

Essa representação da guarda compartilhada como o paradigma da igualdade de gêneros é congruente com o ideal jurídico de simetria dos cidadãos (gênero neutro). Ela é construída sobre: (1) uma grande confusão conceitual entre o conceito jurídico de guarda legal (autoridade parental no Código Civil do Quebec, de tradição napoleônica) e a prática de moradia e cuidado simetricamente divididos; (2) a ideia de que a moradia alternada garante a divisão simétrica das tarefas e responsabilidades parentais; (3) a ideia de que uma aparente divisão do cuidado automaticamente significa o fim das hierarquias de gênero; (4) finalmente, a reprodução dessas confusões em pesquisas da área de ciências sociais.

Guarda compartilhada: um debate em termos

Essa mudança de termos e conceitos está no cerne de uma confusão geral quanto à natureza da guarda compartilhada e se reflete tanto nos discursos científicos quanto nas pesquisas empíricas. A guarda legal (ou autoridade parental) e a guarda e o cuidado físicos das crianças após o divórcio são rotineiramente confundidos na literatura científica. Um bom exemplo disso é o tratamento da guarda compartilhada nas estatísticas nacionais do Canadá, cujos números se baseiam nos registros dos funcionários de tribunais de uma “guarda concedida conjuntamente a marido e mulher”. No entanto, como a definição de guarda compartilhada varia imensamente de acordo com a província, a região ou o tribunal, e como os reais acordos de guarda física geralmente são negociados fora dos tribunais e de maneira informal pelos pais, as estatísticas não são confiáveis. Não é incomum que o funcionário de um tribunal marque a opção “guarda compartilhada” porque o pai não está ausente. Para muitos, a



ISSN nº 2447-4266

Vol. 2, nº 3, Maio-Agosto. 2016

DOI: <http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2016v2n3p182>

guarda compartilhada acaba simbolizando a presença do pai após o divórcio, em vez da divisão da guarda e do cuidado dos filhos.

Um homem pode trabalhar de sol a sol, mas o trabalho de uma mulher nunca termina...

A natureza invisível do cuidado das crianças é um dos mecanismos perenes de subordinação das mulheres. Paradoxalmente concebida na origem como uma maneira de libertá-las do fardo de serem mães solteiras, a guarda compartilhada pode se transformar em fonte de subordinação. Ao se referir à neutralidade e à simetria dos gêneros como normas e valores básicos, ela é representada como intrinsecamente justa e vantajosa para as mulheres. Assim, as hierarquias sexuais são minimizadas por meio da neutralidade de gênero. A medida dessa simetria dos gêneros é em si mesma falsa: a simetria do tempo que a criança passa na casa de cada genitor não garante a igualdade de gêneros. A real responsabilidade pelo cuidado nas famílias em guarda compartilhada não é igualmente dividida (Côté 2000, 2004). No melhor dos casos, o cuidado cotidiano (escovar os dentes, dar banho, vestir, levar para a escola ou creche, etc.) é simetricamente compartilhado. Porém, as tarefas e responsabilidades de médio e longo prazo (compra de equipamentos esportivos, planejamento, férias, consultas médicas, apoio financeiro, etc.) geralmente ficam a cargo exclusivo das mães. As mães também são as únicas a planejarem atividades de cuidado fora do seu tempo familiar e recebem mais apoio financeiro para os filhos (Côté, 2000), enquanto os pais geralmente contam com a ajuda do novo cônjuge, dos avós e até das ex-esposas.

Portanto, a guarda física compartilhada de fato articula a desagregação de gênero dos papéis parentais, mas não representa o fim das hierarquias ou da



ISSN nº 2447-4266

Vol. 2, nº 3, Maio-Agosto. 2016

DOI: <http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2016v2n3p182>

discriminação de gênero. Ela significa o surgimento e a consolidação da individualidade das mulheres dentro da família. Por esta e outras razões, muitas mães estão felizes pelo acordo de guarda compartilhada que possuem. Elas ficam liberadas do fardo de serem mães solteiras e os filhos mantêm contato contínuo com os pais. Os pais, por sua vez, podem permanecer envolvidos no cuidado diário da criança após o divórcio, muito mais que a geração de pais divorciados que os precedeu.

Contruindo novos papéis de gênero: quando simetria não rima com igualdade

A guarda física compartilhada era e ainda é relativamente marginal, mas gerou fundamentos para a ascensão de um novo modelo de guarda e criação dos filhos após a separação e o divórcio. Esse modelo responde à crise dos filhos divorciados, pais inadimplentes e mães solteiras reduzidas à pobreza. Como todos os modelos, as suas funções são representacionais, morais e normativas. Como tal, ele cria novos constrangimentos sociais e morais para pais e mães. Os pais ganham acesso mais fácil às crianças após o divórcio, uma redução das obrigações de apoio financeiro e maior responsabilidade pelo cuidado dos filhos. As mães veem a obrigação de cuidar das crianças diminuir na maioria dos casos, mas não em todos. A obrigação de assistência material é maior para elas, que ainda herdam uma nova obrigação forjada pela natureza intrínseca da guarda física compartilhada: a de supervisionar a participação do pai no arranjo em prol do cuidado comum dos filhos.

A possibilidade de terminar um casamento foi e continua sendo uma questão importante para as mulheres. A guarda compartilhada representa um grande reconhecimento formal da mobilidade conjugal das mães. Além disso, ela estabelece uma modalidade semicontratual para o cuidado dos filhos. Isto constitui um ganho claro para as mulheres, transformador do *habitus* parental.



ISSN nº 2447-4266

Vol. 2, nº 3, Maio-Agosto. 2016

DOI: <http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2016v2n3p182>

Os sistemas políticos ocidentais dependem de constante mudança econômica e social e, ao contrário dos sistemas conservadores baseados na tradição, desenvolveram uma formidável capacidade de integrar demandas de novos movimentos e tendências sociais. Isso explica o rápido reconhecimento da guarda compartilhada como modelo. As mulheres já não são obrigadas a viver em família sob a autoridade de um pai ou marido. Elas agora são livres para circularem no conjunto da sociedade (de uma união conjugal para outra) e, de acordo com Walby (1990), serem exploradas nesses diferentes locais.

A guarda física compartilhada claramente ilustra o declínio das formas privadas de apropriação dos corpos das mulheres e do trabalho de cuidado delas. As mulheres conquistaram mobilidade nas suas vidas particulares, e isto não deve ser minimizado. Mas novas formas de constrangimento também estão surgindo por meio da guarda física compartilhada. A família não é mais uma entidade, e a guarda compartilhada agora representa o encontro de duas autonomias negociadas (Welzer-Lang e Filiod, 1993). Quando a guarda compartilhada vira modelo, conforme atualmente no Quebec, profissionais e tribunais a recomendam vivamente, mesmo para aqueles incapazes de chegar a um acordo. Nestes casos, a subordinação das mulheres pode ser perpetuada.

Um exemplo pungente disso é o crescente número de mulheres em guarda compartilhada que dependem do auxílio de abrigos femininos no Quebec. A nossa pesquisa nesse tópico (Côté, 2003, 2006) nos levou a entrevistar essas mulheres. Elas nos contaram que a violência doméstica não havia cessado, e às vezes até aumentou após o início do acordo de guarda física compartilhada. Elas relataram incidentes de violência física, psicológica, sexual e econômica. O momento da troca dos filhos é mais suscetível a essas ocorrências violentas, e discussões acerca da divisão das tarefas parentais é o pretexto usual para a violência. A relação delas com o pai das crianças é constantemente



ISSN nº 2447-4266

Vol. 2, nº 3, Maio-Agosto. 2016

DOI: <http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2016v2n3p182>

conflituoso, o que impossibilita as mães de organizarem, conforme gostariam, uma nova vida familiar estável. Dito isso, todas as mães abusadas que foram entrevistadas desejaram que os filhos pudessem manter contato regular com o pai, e geralmente é por essa razão que elas concordaram com a guarda compartilhada.

As vítimas de violência doméstica em guarda compartilhada geralmente são pressionadas pelo ex-cônjuge e agressor por contatos mais frequentes do que o necessário. Portanto, a guarda compartilhada as colocam em alto risco. Mas como poderia semelhante situação ocorrer quando o governo do Quebec, seus tribunais e sistemas de mediação possuem diretrizes claras indicando que a guarda compartilhada não deve ser concedida em casos de violência? Algumas vítimas são manipuladas ou pressionadas pelo ex-cônjuge a concordarem com a guarda compartilhada, e o fazem porque têm pouca capacidade de resistir às pressões, porque querem intensamente que os filhos mantenham contato frequente com o pai ou porque ainda sonham que ele mudará. Quando elas não concordam, e a violência talvez não tenha sido denunciada ou seguida de acusações criminais, o episódio não pode ser arguido em audiências de guarda e frequentemente não é levado em consideração pelo juiz ou é usado para enfraquecer a credibilidade da vítima. Os profissionais, sejam advogados, psicólogos ou assistentes sociais, também influenciam grandemente o processo, em geral sobrevalorizando os benefícios da guarda compartilhada e banalizando a violência doméstica.

Outra explicação é que, no Quebec, as audiências de guarda acontecem em tribunais cíveis (legislação provincial), enquanto a violência doméstica é apreciada em um cenário totalmente distinto, nas cortes penais (legislação federal). Dados de uma instância só podem ser apresentados na outra quando as decisões são finais, e os processos de guarda são ouvidos muito mais rapidamente que os processos criminais.

Portanto, quando a violência doméstica chega ao tribunal, a guarda geralmente já foi decidida por outro juiz. Enfim, os tribunais favoreceram a regra do “genitor amigável” na concessão da guarda. Essa regra pune um ex-cônjuge que se recusa a “cooperar” com o outro genitor, deixando a vítima de violência doméstica com um expressivo ônus da prova quando não quer ou não pode levantar a questão da violência nas audiências de guarda.

Conclusão

Esse novo modelo é baseado numa idealização da guarda compartilhada que integra concepções contemporâneas da família como um grupo de indivíduos unidos por escolha e negociação, e não por casamento e dever. Ele também acomoda recentes evoluções de gênero: fluidez de identidades e papéis, pluralidade de experiências e maior mobilidade para as mulheres. No entanto, ao contrário de mitos comuns, essa modernização do espaço doméstico baseada na simetria dos papéis parentais e de gênero também cria novos tipos de regulamentações e constrangimentos que perpetuam e “modernizam” desigualdades.

A guarda compartilhada claramente ilustra o dinamismo das sociedades ocidentais, em especial a capacidade de se inspirar em novas tendências e práticas e de reorganizar a interseção entre as suas diferentes instituições. Por esta razão, a guarda compartilhada permanece, paradoxalmente, uma forma de liberação para as mulheres e uma nova forma de constrangimento. As mães em guarda compartilhada negociaram a sua responsabilidade parental e o seu cuidado de forma a se livrarem da obrigação exclusiva pela criação dos filhos após a separação ou o divórcio. Involuntariamente, porém, a guarda compartilhada ou a guarda compartilhada no contexto da violência doméstica claramente ilustra como ela também pode ser negativa para as mulheres.



ISSN nº 2447-4266

Vol. 2, nº 3, Maio-Agosto. 2016

DOI: <http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2016v2n3p182>

Não se pode associar a guarda compartilhada à igualdade de gêneros de modo automático. Um acordo de guarda não é parâmetro de igualdade ou desigualdade, já que as situações sociais e familiares são muito mais complexas.

Referências

BERNARD, Jessie, **The Future of Motherhood**. New York, Penguin Books, 1974.

BOURDIEU, Pierre. **Esquisse d'une théorie de la pratique**. Paris, Éditions du Seuil, 2000.

BOYD, Susan. **Child Custody, Law, and Women's Work, Don Mills**. Ont.: Oxford University Press, 2003.

COLLECTIF CLIO. **L'Histoire des femmes au Québec depuis quatre siècles**. Montréal, Le Jour, 1992.

CÔTÉ, Denyse.. La garde physique des enfants : nouvelles solidarités parentales ou renouveau patriarcal?. **Nouvelles questions féministes**, vol. 23, no 3, 2004, pp. 80-95.

CÔTÉ, Denyse. **La prévention de la victimisation et du crime à l'endroit des femmes violentées en situation de garde partagée**. Rapport d'étape, Ministère de la Sécurité publique du Québec et Justice Canada, décembre, 2003.

CÔTÉ, Denyse. **La garde partagée, l'équité en question**. Montréal, Éditions du Remue-ménage, 2000.

DUFRESNE, Martin et PALMA, Hélène. Autorité parentale conjointe : le retour de la loi du père. **Nouvelles questions féministes**, 21 (2), 31-54, 2002.

JODELET, Denise. **Les représentations sociales**. Paris, Presses universitaires de France, 1997.



ISSN nº 2447-4266

Vol. 2, nº 3, Maio-Agosto. 2016

DOI: <http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2016v2n3p182>

MAUSS, Marcel. Sociologie et anthropologie. Paris, PUF, 1993.

MOSCOVICI, Serge. Des représentations collectives aux représentations sociales, dans JODELET, Denise, Réd., **Les Représentations sociales**. Paris, Presse universitaire de France, pp. 62-86, 1997.

TAHON, Marie-Blanche et CÔTÉ, Denyse. **Famille et fragmentation**. Ottawa, Presses de l'Université d'Ottawa, 2000.

WALBY, Silvia. Theorizing Patriarchy. Oxford, Basil Blackwell, 1990.

WELZER-LANG, Daniel et FILIOD, Jean-Paul. **Les hommes à la conquête de l'espace domestique**. Montréal, VLB et Le Jour, 1993.